

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM
SEI nº 19957.009292/2017-21

TERMO DE COMPROMISSO

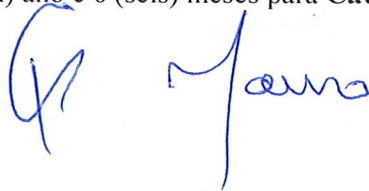
A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Barbosa, de um lado, e de outro, doravante denominados **COMPROMITENTES**, **ARTHUR EMILIO OLIVEIRA CAETANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.541.097-91, **CAUBI PEREIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.097.251-04, **DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.016.901-25, **EDGARD KETELHUT MINARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.544.497-87, **FERNANDO SWAMI THOMAS MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.498.097-49, **HOMERO OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.317.081-04, **MARCELO GOMES DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.524.471-91, **MARIANA COSTA PERNA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.253.461-20, **MAURICIO DUTRA GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.607.931-00, **MAURO MARTINELLI PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.295.301-44, **RUBEM FONSECA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.383.492-00, **SANDOVAL DE JESUS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.714.841-34, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 19957.009292/2017-21 (“PAS”), aprovada pelo Colegiado da CVM em reunião de 04.12.2018, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º do artigo 11 da Lei nº 6.385/76, bem como nos incisos I e II do artigo 7º da Deliberação CVM nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

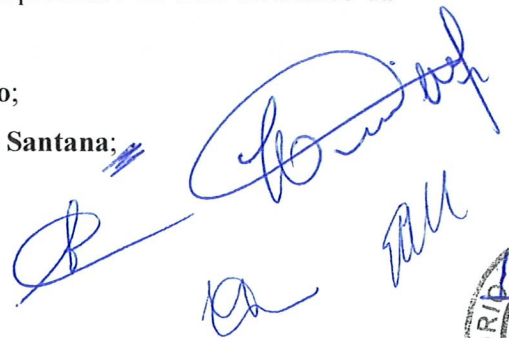
Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à CVM, em benefício do mercado de valores mobiliários, como condição para celebração do Termo de Compromisso:

- (i) O montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Arthur Emilio Oliveira Caetano**;
- (ii) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Caubi Pereira de Santana**;
- (iii) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Delmar Carneiro de Aguiar**;
- (iv) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Edgard Ketelhut Minari**;
- (v) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Fernando Swami Thomas Martins**;
- (vi) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Homero Oliveira Neto**;
- (vii) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Marcelo Gomes de Alencar**;
- (viii) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Mariana Costa Perna Pereira**;
- (ix) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Mauricio Dutra Garcia**;
- (x) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Mauro Martinelli Pereira**;
- (xi) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Rubem Fonseca Filho**; e
- (xii) o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **Sandoval de Jesus Santos**.

Cláusula 2ª - Os **COMPROMITENTES** não poderão exercer cargos de administrador (diretor e conselheiro de administração) e de conselheiro fiscal de companhia aberta, contados a partir de 10 (dez) dias da data de publicação do presente Termo de Compromisso no sítio eletrônico da CVM, pelos períodos abaixo estipulados:

- (i) 3 (três) anos para **Arthur Emilio Oliveira Caetano**;
- (ii) 1 (um) ano e 6 (seis) meses para **Caubi Pereira de Santana**;







- (iii) 3 (três) anos para **Delmar Carneiro de Aguiar**;
- (iv) 2 (dois) anos para **Edgard Ketelhut Minari**;
- (v) 3 (três) anos para **Fernando Swami Thomas Martins**;
- (vi) 2 (dois) anos e 6 (seis) meses para **Homero Oliveira Neto**;
- (vii) 5 (cinco) anos para **Marcelo Gomes de Alencar**;
- (viii) 3 (três) anos para **Mariana Costa Perna Pereira**;
- (ix) 3 (três) anos para **Mauricio Dutra Garcia**;
- (x) 2 (dois) anos para **Mauro Martinelli Pereira**;
- (xi) 4 (quatro) anos para **Rubem Fonseca Filho**; e
- (xii) 3 (três) anos para **Sandoval de Jesus Santos**.

Cláusula 3ª – Os pagamentos previstos na cláusula primeira serão feitos **individualmente** por cada um dos **COMPROMITENTES** por meio de Guias de Recolhimento da União (GRU), nas quais deverão constar os respectivos CPF's, e efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no sítio eletrônico da CVM. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão aos códigos 173030 para Unidade Gestora (CVM); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e Número de Referência 201792922.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“CCP”) cópias do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento das obrigações pecuniárias.

Cláusula 5ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 6ª - Nos termos do parágrafo 6º do artigo 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 7ª - O andamento do PAS ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no sítio eletrônico da CVM, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 8ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“SAD”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pecuniárias e a Superintendência de Relações com Empresas (“SEP”) deverá atestar o cumprimento da obrigação de não fazer pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.


Cláusula 9ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela SAD e pela SEP, o PAS será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

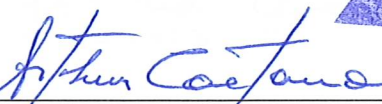
Cláusula 10ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o parágrafo 7º do artigo 11 da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PAS, nos termos do § 8º do citado artigo.

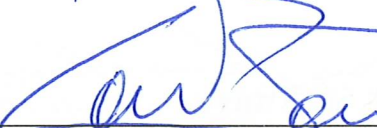
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em duas vias de igual teor e forma, que será publicado no sítio eletrônico da CVM para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 19- de março

de 2019.

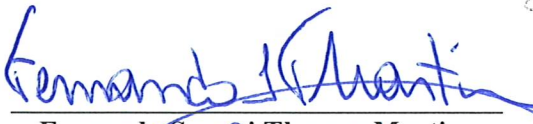

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Marcelo Barbosa


Arthur Emilio Oliveira Caetano


Caubi Pereira de Santana


Delmar Carneiro de Aguiar


Edgard Ketelhut Minari


Fernando Swami Thomas Martins

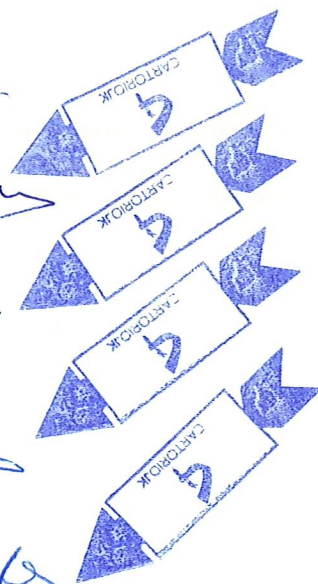

Homero Oliveira Neto


Marcelo Gomes de Alencar


Mariana Costa Perna Pereira



Mauricio Dutra Garcia
 Mauricio Dutra Garcia
Mauro Martinelli Pereira
 Mauro Martinelli Pereira
Rubem Fonseca Filho
 Rubem Fonseca Filho
Sandoval de Jesus Santos
 Sandoval de Jesus Santos



Testemunhas:

Ana Lucia C. de S. Campos de S. Thiago *Jairo Augusto Domingues*
 Nome: ANA LUCIA CAMPOS DE S. THIAGO Nome: JAIRO AUGUSTO DOMINGUES
 CPF: 017.221.437-79 MARTINS CPF: 090.954.494-85

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mo Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [5dv7YX21]-EDGARD KETELHUT MINARI

TJDFT20190010371082QHUX
 AADS-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
 BSB, 20/03/2019 - 13:52:17

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mo Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [5dv8z0x0]-CAUBI PEREIRA DE SANTANA
 [5dv6kgJ0]-MARCELO GOMES DE ALENCAR
 [5dv8CT0]-HOMERO OLIVEIRA NETO

TJDFT20190010371265XVKQ, TJDFT20190010371265AZBK e
 TJDFT20190010371267VLUS
 DAGP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
 BSB, 20/03/2019 - 14:13:22

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mo Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [5dv6yED1]-ARTHUR EMILIO OLIVEIRA CAETANO

TJDFT20190010371281TMOZ
 DAGP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
 BSB, 20/03/2019 - 14:14:47

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mo Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [5dv78wm0]-RUBEM FONSECA FILHO
 [5dv7AaJ0]-MAURICIO DUTRA GARCIA
 [5dv6y5B0]-DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR
 [5dv75ig0]-SANDOVAL DE JESUS SANTOS

TJDFT20190010371376AIWV, TJDFT20190010371377ITLD,
 TJDFT20190010371378MTGR e TJDFT20190010371379VEOP
 DAGP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
 BSB, 20/03/2019 - 14:25:47

JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabellão: Mo Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [5dv8cyK0]-MAURO MARTINELLI PEREIRA
 [5dv8zmd0]-MARIANA COSTA PERNA PEREIRA

TJDFT20190010371380OHXT e TJDFT20190010371381NCAT
 DAGP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"
 BSB, 20/03/2019 - 14:25:48

JOAO RIBEIRO DA SILVA

18º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Estrada Caelano Monteiro, nº 1.650, Salas 219/221 - Shopping Futura
 Pendotiba - Niterói/RJ - Tel.: (21) 2709-2255 - www.cartorio18.com.br

AA103321
 090118

Reconheco por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: ANA LUCIA CAMPOS DE S. THIAGO MARTINS,
 Niterói - RJ, 22 de Março de 2019 Servnt.:

Carina Marinho
 Escrevente
 5,77 Mat. 94/19790

Taxas : 2,17 Tot. : 7,94

CARINA ROSA MARINHO - Escrevente
 Selo: EDY196566

Consulte em https://www3.tjri.jus.br/sitepublico